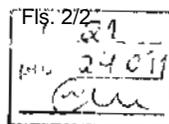




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5101/1998		
Ementa PREVÊ CRIAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS EM BAIROS.		
Data da Norma 26/02/1998	Data de Publicação 04/03/1998	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 7170/1997</u> - Autoria: Marcílio Carra		
Status de Vigência Execução suspensa		
Observações Veto Total Rejeitado Ação Direta de Inconstitucionalidade 054.424-0/5-00 - Procedente em 16/02/2000. CULTURA, ESPORTE E LAZER - bibliotecas Autor: MARCÍLIO CARRA		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 30/05/2000	Norma Relacionada <u>Decreto Legislativo n° 742/2000</u>	Efeito da Norma Relacionada



(Proc. 24.091)

LEI Nº. 5.101. DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Prevê criação de bibliotecas públicas em bairros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme rejeição de veto total pelo Plenário em 17 de fevereiro de 1998, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º A Prefeitura Municipal criará bibliotecas públicas em bairros, com funcionamento, inclusive:

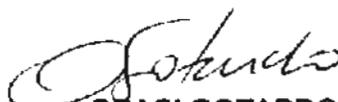
I - em horário noturno; e

II - nos finais de semana.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo, a Prefeitura Municipal determinará os bairros.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito (26.02.1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito (26.02.1998).


AYRTON ZAMPIRON
Resp. p/ Diretoria Legislativa